



PARECER CONJUNTO Nº DAS COMISSÕES REUNIDAS DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA; DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES; E DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 147/2023.

Trata-se de projeto de lei, de autoria do nobre vereador Dr. Nunes Peixeiro (MDB), que institui a instalação de câmeras de vídeo e monitoramento de segurança nas escolas da rede municipal de ensino do Município de São Paulo, além de estabelecer diretrizes de segurança e vigilância.

O projeto torna obrigatória a implementação dessas câmeras de segurança, com a quantidade proporcional ao número de alunos e funcionários, além de considerar as características e dimensões de cada unidade educacional. O sistema de vigilância se estenderá às áreas internas e externas das escolas municipais, incorporando alarmes, sensores e um sistema de comunicação eficiente com a Polícia Civil e Militar, o Corpo de Bombeiro e a Defesa Civil.

Haverá também o monitoramento do transporte escolar e a instalação de câmeras de videomonitoramento em pontos estratégicos, com recursos de detecção de face e leitura de placas. As imagens produzidas serão armazenadas por trinta dias no servidor de videomonitoramento.

Além disso, o projeto contempla a instalação de um sistema de emergência na forma de um "botão de pânico" nas escolas, assim como terminais de emergência externos, câmeras para controle de acesso e detecção de faces, e câmeras com tecnologia de leitura automática de placas na frente da via principal das escolas. No entanto, fica proibida a instalação de câmeras em locais de privacidade individual.

As imagens produzidas e armazenadas serão de responsabilidade do município e só poderão ser disponibilizadas a terceiros em caso de investigação policial ou para instrução de processo administrativo ou judicial. O projeto prevê ainda que o Poder Executivo Municipal deve elaborar um relatório com dados estatísticos e resultados obtidos pelas escolas.

Na justificativa apresentada pelo autor, a criação do projeto foi motivada pela necessidade urgente de aumentar a segurança nas escolas da rede municipal de ensino, tendo em vista a crescente ocorrência de atos violentos nesses ambientes. Esses incidentes, frequentemente divulgados pela mídia, têm aumentado a sensação de insegurança entre alunos e professores, prejudicando suas atividades cotidianas. O autor menciona um recente atentado à Escola Estadual Montoro, em São Paulo, como exemplo da gravidade da situação e da necessidade de abordar o tema.

O vereador argumenta que a instalação de câmeras de monitoramento é uma ação preventiva eficaz, que permitirá o diagnóstico de situações de risco nas escolas, como a alta taxa de evasão escolar e o uso de substâncias ilícitas por alunos. A presença dessas câmeras ajudará a coibir comportamentos que violem as normas escolares, contribuindo para a criação de um ambiente mais seguro, ordenado e



previsível. O monitoramento eletrônico também possibilitará a gravação de imagens em locais vulneráveis ou de risco, protegendo tanto o patrimônio físico quanto as vidas humanas nas escolas municipais.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa manifestou-se pela **LEGALIDADE** ao projeto em tela.

A Comissão de Administração Pública, em relação aos aspectos que deve analisar, destaca a relevância e oportunidade da matéria, tendo em vista que a propositura visa à proteção da vida de alunos e professores, bem como do patrimônio físico da escola. Assim, consignamos parecer **favorável**.

A Comissão de Educação, Cultura e Esportes, considerando a elevada importância de resguardar a figura do professor em seu ambiente de trabalho, entende que a iniciativa é meritória e deve prosperar, sendo, portanto, **favorável** o parecer.

Quanto ao aspecto financeiro, a Comissão de Finanças e Orçamento nada tem a opor, tendo em vista que a matéria não ofende os dispositivos da lei orçamentária, bem como está condizente com os referendos legais de conduta fiscal. **Favorável**, portanto, é o parecer.

Sala das Comissões Reunidas,